



Proc. Administrativo 64- 316/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:22:24

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SO, SO-AO, SO-E, PC

Concorrência - Manutenção de Vias.

Anexo ao corpo do trâmite Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência após atualizações realizadas pelo Departamento de Compras.

—
Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:

ETP_MANUTENCAO_DE_VIAS_FINAL.pdf

TR_MANUTENCAO_DE_VIAS_FINAL.pdf

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria de Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de serviços de manutenção viária destinados à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A necessidade decorre do desgaste natural das vias, da ação das chuvas, da circulação de veículos, da ocorrência de pontos de deterioração e da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes locais do Município, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

As intervenções serão organizadas em três grupos técnicos distintos: serviços de drenagem; pavimentação com blocos de concreto intertravados; e pavimentação com pedras poliédricas.

Os serviços de drenagem poderão compreender topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, horas máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas e poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos, recuperação asfáltica, esgotamento de água, rebaixamento do lençol freático e demais atividades correlatas previstas nos documentos técnicos.

Os serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, recomposições e demais atividades correlatas.

Os serviços de pavimentação com pedras poliédricas poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

A execução deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos do processo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira referente ao exercício de 2026.

Contudo, trata-se de demanda relacionada à necessidade permanente e contínua de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária municipal, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, indispensáveis à preservação das vias públicas, à segurança da circulação, à trafegabilidade e ao adequado escoamento das águas pluviais.

A ausência de previsão no planejamento referente ao exercício de 2026 decorre do momento de identificação e consolidação da necessidade administrativa, não afastando a necessidade de prosseguimento da contratação, diante do caráter contínuo, variável e essencial dos serviços de manutenção viária.

A demanda será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2027, a fim de assegurar sua formalização no planejamento das futuras contratações municipais e a continuidade do atendimento das necessidades relacionadas à infraestrutura viária.

Quanto aos efeitos financeiros da contratação, registra-se que o valor global estimado do procedimento corresponde a R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem realização imediata da despesa.

Os efeitos financeiros ocorrerão gradualmente, conforme as demandas efetivamente autorizadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da respectiva reserva e ao atendimento das normas de execução da despesa, observada a segregação estimativa dos valores entre material de consumo e prestação de serviços constante nos documentos do processo.

A Secretaria Municipal de Obras declara ciência do impacto financeiro potencial da contratação e deverá planejar as demandas de acordo com as prioridades administrativas, a disponibilidade de recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e fiscal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos integrantes do processo.

A futura contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte divisão:

- **Lote 01 – Drenagem:** serviços de topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais serviços relacionados aos sistemas de drenagem pluvial;
- **Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos;
- **Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Não será estabelecido rol rígido e exaustivo de máquinas, equipamentos, veículos ou ferramentas.

Caberá à futura contratada disponibilizar todos os meios técnicos e operacionais necessários à execução das Ordens de Serviço, observadas as composições dos itens, as condições locais e as orientações da fiscalização.

A contratada deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços.

Para os serviços que envolvam levantamentos e acompanhamento topográfico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado para as respectivas atividades.

Quando a execução exigir ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a contratada deverá disponibilizar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando exigível.

A indicação e a comprovação da disponibilidade dos profissionais de topografia e de laboratório serão exigidas antes do início das atividades correspondentes, não constituindo requisito de vínculo trabalhista prévio de todas as licitantes.

Eventual substituição dos profissionais indicados dependerá de comunicação prévia à Administração, devendo o substituto possuir habilitação e qualificação compatíveis ou superiores às exigidas.

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pertinentes, observadas especialmente a NR-18, a NR-6 e as demais normas aplicáveis.

A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização.

Para os serviços que utilizem blocos de concreto intertravados, deverá ser comprovada resistência mínima à compressão de 35 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a futura contratada deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à compressão, identificando o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A fiscalização poderá coletar amostras para realização de ensaios durante a execução.

Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos sem ônus adicional ao Município.

As licenças ambientais das instalações de britagem, jazidas, fornecedores de materiais, unidades de beneficiamento, usinas, veículos, equipamentos e unidades receptoras de resíduos não constituirão documentos de habilitação.

A regularidade ambiental será comprovada pela contratada antes da utilização dos respectivos materiais, equipamentos ou veículos, da destinação dos resíduos ou do início da atividade sujeita a licenciamento.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, aplicado linearmente, uniformemente e obrigatoriamente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária referencial do respectivo lote.

Na fase de proposta, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

Nas contratações decorrentes deste procedimento serão observados os critérios de exequibilidade aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor resultante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta resulte em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

Considerando o critério de julgamento por maior desconto, a verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

3.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

A empresa responsável deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas pela fiscalização municipal.

A garantia abrangerá correções, recomposições e ajustes necessários quando constatada execução em desconformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou demais anexos do processo, sem custo adicional ao Município.

3.2. Obrigações da empresa responsável pela execução

A empresa responsável deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução dos serviços, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração, mobilização, desmobilização, EPIs, sinalização, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários.

Caberá à empresa arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução.

A empresa deverá indenizar terceiros e o Município por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

Deverá executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais e insumos previstos, manutenção de equipamentos, mobilização de equipes e demais recursos humanos e operacionais necessários.

Também deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responder pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados e corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas.

3.3. Obrigações do Município de Cidreira

O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando as demandas, locais e condições de execução, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências, realizando medições, verificando a conformidade técnica dos serviços executados e notificando a empresa responsável sempre que constatadas falhas ou irregularidades.

O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

Também deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

O Município não responderá por compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.4. Requisitos mínimos de habilitação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas de maior relevância do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

- a)** certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;
- b)** indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;
- c)** comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d)** atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de CIDREIRA



e) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

f) declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

g) declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem:

a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

- a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

- a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

- a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;
- b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;
- c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²;
- d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

- a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;
- b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

- a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados, por não constituírem parcelas características do lote de pavimentação com pedras poliédricas.

O atestado técnico-operacional emitido em nome da pessoa jurídica não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU, não sendo exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o respectivo lote e permitam identificar as características, unidades, quantidades e serviços executados.

NÃO serão exigidos na fase de habilitação:

- a) registro ou averbação do atestado técnico-operacional perante o CREA/CAU;
- b) Certidão de Acervo Operacional – CAO;
- c) visto no CREA/RS da empresa ou dos profissionais registrados em outro Estado;
- d) vínculo prévio com profissional de topografia ou profissional, empresa ou laboratório de solos, pavimentação e controle tecnológico;
- e) relação rígida ou declaração de propriedade de máquinas, equipamentos, ferramentas ou veículos;
- f) licenças ambientais de jazidas, instalações de britagem, usinas, fontes fornecedoras, veículos, equipamentos ou unidades receptoras de resíduos;
- g) documentos ambientais pertencentes a terceiros;
- h) Cadastro Técnico Federal do IBAMA relacionado a fornecedores, materiais, veículos, equipamentos ou atividades cuja comprovação somente seja aplicável durante a execução contratual.

Quando a empresa vencedora ou os profissionais indicados possuírem registro originário de outro Estado, o visto ou registro secundário perante o conselho profissional competente no Estado do Rio Grande do Sul deverá ser apresentado antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

Quando legalmente aplicável à atividade efetivamente executada, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA deverá ser apresentado à fiscalização antes do início da respectiva atividade, mantendo-se válido durante o período de sua realização.

3.5. Requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, considerando a natureza dos serviços, os valores estimados, a necessidade de mobilização de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários.

Para tanto, deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a forma e a validade estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Caso o documento apresentado indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada conforme a legislação aplicável e os documentos exigidos para demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante, não constituindo a recuperação, isoladamente, causa automática de inabilitação.

Deverá apresentar, ainda, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme previsto no Termo de Referência, nos anexos do processo.

3.6. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia de manutenção viária, uma vez que envolve serviços de conservação, recuperação, recomposição e manutenção de vias públicas, incluindo drenagem, pavimentação, calçamento, meio-fio e demais atividades correlatas, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade podem ser objetivamente definidos com base nos anexos deste processo.

O objeto não se caracteriza como obra pública nova, serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois as atividades previstas correspondem a serviços padronizáveis de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, XIII e XXI, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, mostra-se cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Seguindo, também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda variável, parcelada e sob necessidade da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na Planilha Orçamentária atualizada, no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos elaborados pelo responsável técnico.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade estimada de manutenção viária do Município de Cidreira, considerando a natureza futura, variável e sob demanda das intervenções.

A contratação contempla os itens, unidades e quantidades previstos nos anexos técnicos, organizados em 03 (três) lotes:

- **Lote 01** – Drenagem: topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e serviços especiais relacionados à drenagem.

- **Lote 02** – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento intertravado, meio-fio, recomposições e serviços correlatos.

- **Lote 03** – Pavimentação com Pedras Poliédricas: topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e serviços correlatos.

As quantidades possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para a vigência da Ata, não obrigando a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

A execução dependerá da necessidade efetivamente verificada, da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A relação individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos e valores consta na Planilha Orçamentária atualizada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, verifica-se que o Município de Cidreira/RS necessita de solução capaz de atender, de forma contínua e sob demanda, aos serviços de manutenção de vias públicas.

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Cidreira**



Contemplando intervenções de drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio, tubulações, caixas, poços de visita, drenos e demais serviços correlatos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais documentos técnicos do processo.

A demanda possui natureza variável, pois não é possível definir previamente, com exatidão absoluta, quais vias serão atendidas, em que momento, em qual extensão e em quais quantitativos os serviços serão efetivamente executados.

As intervenções dependerão das condições das vias, do desgaste natural, de eventos climáticos, de problemas de drenagem, da deterioração dos pavimentos e da programação da Secretaria Municipal de Obras.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1: Execução direta pelo Município A execução direta consistiria na realização dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais, disponibilização de máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos, insumos, controle técnico, logística e organização das frentes de trabalho.

Vantagem: permite maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre a definição das prioridades de atendimento.

Desvantagem: exige estrutura operacional ampla, disponibilidade permanente de equipe técnica e operacional, aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, controle de materiais, organização logística, transporte, mobilização, desmobilização e assunção integral dos riscos técnicos, operacionais e administrativos pelo Município.

Conclusão: embora possível em tese, a execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, diante da amplitude dos serviços, da diversidade técnica das intervenções e da necessidade de atendimento sob demanda em diferentes pontos do Município.

Alternativa 2: Terceirização parcial dos serviços.

A terceirização parcial consistiria na contratação separada de etapas específicas da manutenção viária, como fornecimento de materiais, locação de máquinas, serviços de drenagem, recomposição de pavimentos, assentamento de meio-fio, calçamento, pavimentação ou serviços complementares.

Vantagem: permite a contratação pontual de serviços ou etapas específicas, podendo complementar eventual estrutura já existente no Município.

Desvantagem: gera fragmentação da execução, aumenta a carga de gestão e fiscalização, dificulta a coordenação entre diferentes contratadas, pode comprometer a responsabilização técnica pela execução integrada e criar risco de atrasos ou incompatibilidades entre etapas interdependentes.

Conclusão: a terceirização parcial não se apresenta como a solução mais eficiente para o caso, pois os serviços de manutenção viária demandam organização técnica, responsabilidade integrada, controle de medições e execução coordenada das frentes de trabalho.

Alternativa 3: Terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes.

A terceirização integral por empresa especializada consiste na contratação de empresa(s) responsável(is) pela execução dos serviços de manutenção viária, por lote técnico, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, segurança, recomposições e demais recursos necessários à execução.

Vantagem: permite solução técnica e operacional estruturada, com empresa especializada responsável pela execução dos serviços conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos. Também favorece a padronização da execução, o controle das medições, a responsabilização técnica e o atendimento conforme demanda efetiva do Município.

Desvantagem: exige fiscalização municipal rigorosa, controle das Ordens de Serviço, conferência das medições, verificação dos quantitativos executados e acompanhamento permanente da conformidade dos serviços.

Conclusão: esta alternativa se mostra a mais adequada ao interesse público, pois permite ao Município atender demandas variáveis de manutenção viária com apoio técnico especializado, mantendo controle administrativo e fiscalização sobre os serviços efetivamente executados.

Alternativa 4: Convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação.

A formalização de convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação com outros entes públicos poderia, em tese, permitir o compartilhamento de estrutura, equipe, equipamentos ou capacidade operacional.

Vantagem: possibilita eventual aproveitamento de estrutura pública já existente e cooperação entre entes, podendo reduzir a necessidade de contratação individual em situações específicas.

Desvantagem: depende da disponibilidade de terceiros, compatibilidade de agendas, formalização prévia dos instrumentos, alinhamento de prioridades, capacidade operacional compartilhada e tempo de resposta compatível com as necessidades do Município.

Conclusão: embora possível em situações pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender integralmente à necessidade de manutenção viária do Município, especialmente pela necessidade de agilidade.

Análise das formas de contratação

Definida como solução mais adequada a terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes, passa-se à análise da forma de contratação mais compatível com a natureza do objeto.

Opção 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme ocorre no presente caso.

Vantagem: apresenta ampla competitividade, disputa eletrônica de preços, maior celeridade procedimental e compatibilidade com objeto cujas especificações, unidades, quantitativos, critérios de medição e condições de execução estão previamente definidos nos anexos técnicos do processo.

Desvantagem: exige que os documentos técnicos estejam claros e objetivos, a fim de permitir julgamento adequado das propostas, correta formulação dos preços pelas licitantes e fiscalização eficiente da execução contratual.

Conclusão: o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para o caso, pois o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, a ser ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, com aplicação linear, uniforme e obrigatória do percentual vencedor sobre todos os itens que compõem o respectivo lote.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado, sem apresentação de planilha própria na fase de proposta, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos entre os itens.

Opção 2: Contratação imediata por quantitativo fechado

A contratação imediata por quantitativo fechado consistiria na contratação da totalidade dos quantitativos estimados, com execução vinculada a um escopo previamente definido.

Vantagem: permite maior previsibilidade formal do objeto contratado e do valor total a ser executado.

Desvantagem: não se ajusta plenamente à natureza da demanda, pois os serviços de manutenção viária são variáveis e dependem da necessidade efetivamente identificada ao longo do tempo. A contratação integral dos quantitativos estimados poderia gerar risco de superdimensionamento, ociosidade, execução desnecessária ou baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: não é a opção mais adequada, pois o Município não possui, nesta etapa, previsibilidade exata sobre todas as intervenções que serão necessárias durante a vigência da contratação.

Opção 3: Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços dos serviços previstos na Planilha Orçamentária para posterior contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Vantagem: é compatível com demandas futuras, variáveis, parceladas e sob demanda, permitindo que o Município contrate os serviços conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

Desvantagem: exige controle rigoroso da Ata de Registro de Preços, acompanhamento dos saldos, fiscalização das Ordens de Serviço, conferência das medições e verificação da efetiva necessidade de cada demanda.

Conclusão: é o sistema mais adequado ao objeto, pois não é possível saber previamente a quantidade exata de serviços que será necessária, nem todos os locais e momentos de execução. A adoção do Registro de Preços evita contratação subdimensionada, que poderia comprometer o atendimento das demandas, e também evita contratação superdimensionada, com risco de ociosidade e ineficiência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, tanto em prazo quanto em quantitativos, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

Conclusão quanto à alternativa escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a terceirização integral dos serviços por empresa(s) especializada(s), organizada em lotes, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A escolha justifica-se porque o objeto envolve serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem e pavimentação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos, além da necessidade de execução sob demanda.

Conforme as condições das vias, a programação da Secretaria Municipal de Obras e os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata.

O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, resultando nos preços unitários registrados e utilizados nas futuras Ordens de Serviço, medições e pagamentos.

Na fase de proposta, as licitantes informarão somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de elaboração ou apresentação de planilha própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada a partir de referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos, estima-se o valor global da contratação em R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária, os valores estimados dos lotes poderão ser considerados de forma segregada entre material de consumo e prestação de serviços.

• LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 13.916.216,10

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

• **LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: R\$ 4.984.471,00**

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

• **LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R\$ 1.299.580,00**

Material de Consumo 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma:

Material de Consumo – 75%: R\$ 15.150.200,33;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 5.050.066,77.

A segregação possui finalidade exclusivamente administrativa e orçamentária, não alterando os preços unitários, quantitativos, composições ou especificações técnicas da Planilha Orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção das vias públicas do Município de Cidreira/RS.

A contratação será dividida em três lotes tecnicamente independentes:

Lote 01 – Drenagem: implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial e serviços correlatos;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com blocos intertravados e serviços correlatos;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com pedras poliédricas e serviços correlatos.

A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, desde que atenda aos requisitos correspondentes a cada lote disputado.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

Na fase de proposta, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para cada lote, sem apresentação de planilha própria. O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária do respectivo lote, não sendo permitida a redistribuição estratégica de descontos.

Os preços unitários resultantes serão utilizados para a formação da Ata de Registro de Preços, emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, medições e pagamentos.

A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade, a programação da Secretaria Municipal de Obras, os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante da natureza do objeto e da organização técnica constante na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo atualizados, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em 03 (três) lotes, buscando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas com experiências compatíveis com cada solução executiva e facilitar a gestão técnica e operacional da contratação.

O parcelamento adotado observa a seguinte divisão técnica:

Lote 01 – Drenagem: contempla os serviços relacionados à manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos e demais serviços correlatos.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

A separação entre a pavimentação com blocos de concreto intertravados e a pavimentação com pedras poliédricas mostra-se tecnicamente adequada, pois se trata de soluções executivas distintas, possibilitando a participação de empresas com experiência específica em cada tipo de pavimento.

Ao mesmo tempo, foram mantidos agrupados, dentro de cada lote, os serviços preliminares, transportes, movimentações, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades necessárias à entrega completa da respectiva intervenção, evitando fragmentação excessiva e dificuldades de responsabilização pela execução.

A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, sendo permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, desde que sejam atendidos os requisitos de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

Dessa forma, o parcelamento em 03 (três) lotes concilia competitividade, especialização técnica, eficiência operacional, adequada responsabilização pela execução, controle das medições e fiscalização dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Cidreira/RS, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária municipal.

Busca-se viabilizar o atendimento das demandas de drenagem e pavimentação de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo a realização de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Pretende-se, ainda, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir riscos de alagamentos, minimizar danos aos pavimentos, recompor trechos deteriorados, recuperar condições de circulação e preservar a infraestrutura urbana existente.

A contratação também visa garantir maior capacidade de resposta da Administração diante de demandas variáveis de manutenção viária, especialmente aquelas decorrentes de desgaste natural, condições climáticas, aumento do tráfego, necessidade de recomposição de pavimentos.

Além disso, almeja-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com observância à competitividade, isonomia entre os interessados, controle dos preços praticados, prevenção de sobrepreço, inexequibilidade e superfaturamento, bem como adequada fiscalização das medições e da execução dos serviços.

Por fim, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com execução dos serviços conforme demanda efetiva, observância dos documentos técnicos e melhoria contínua das condições de uso, segurança e conservação das vias públicas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá consolidar e manter devidamente organizados os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT do responsável técnico e demais anexos necessários à correta definição do objeto, quantitativos, valores e condições de execução.

A Secretaria demandante deverá confirmar a indicação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, com a respectiva formalização por portaria ou ato administrativo competente, observando a designação de gestor, fiscal e suplente.

Deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com as reservas necessárias, considerando o valor global estimado atualizado e a divisão do objeto em lotes.

Também deverão ser organizados os fluxos administrativos para emissão de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição dos serviços, recebimento provisório e definitivo, conferência documental, ateste das notas fiscais e pagamento.

Antes da formalização contratual, deverão ser conferidas a regularidade dos anexos técnicos, a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos do processo, bem como a adequação das exigências de habilitação, fiscalização e execução ao objeto pretendido.

A Administração deverá disponibilizar a Planilha Orçamentária referencial em formato PDF e em formato editável Excel, devendo as duas versões apresentar exatamente os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários, composições e valores totais.

Deverão ser adequados o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos para contemplar o julgamento por maior desconto por lote, a aplicação linear e uniforme do desconto, a ausência de planilha própria na fase de proposta e a utilização dos preços unitários descontados nas medições e pagamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que os serviços previstos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos abrangem os meios necessários à execução dos serviços.

A empresa responsável pela execução deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme as demandas emitidas pela Administração.

Dessa forma, os serviços pretendidos possuem autonomia operacional suficiente, não dependendo de contratação acessória específica para sua execução regular, sem prejuízo de eventuais providências administrativas, orçamentárias ou técnicas internas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção viária poderão gerar impactos ambientais associados à movimentação de terra, escavações, reaterros, transporte de materiais, geração de resíduos, entulhos, poeira, ruídos, interferência temporária no escoamento das águas pluviais e eventual carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem.

Também poderão ocorrer impactos pontuais decorrentes da execução de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimento, calçamento, meio-fio e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, especialmente em razão da movimentação de solo, remoção de materiais existentes e circulação de máquinas e caminhões.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas diretrizes de organização da frente de trabalho, manejo adequado dos resíduos gerados, destinação ambientalmente correta de entulhos e sobras de materiais, controle de poeira mediante umidificação quando aplicável, prevenção de carreamento de sedimentos, recomposição das áreas afetadas e adoção de medidas de segurança e controle durante a execução.

A empresa responsável pela execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as orientações da fiscalização municipal e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, respondendo por danos ambientais, descarte irregular de resíduos, prejuízos a terceiros e recomposições necessárias decorrentes de sua atuação.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de CIDREIRA



A futura contratada deverá observar as medidas mitigadoras e de controle ambiental constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Incluindo, quando aplicável, a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, controle de erosão e sedimentos, destinação adequada de resíduos, controle de poeira, sinalização das frentes de trabalho e demais medidas recomendadas pelo órgão ambiental municipal. Além das medidas de prevenção, controle e mitigação indicadas no Parecer Técnico Ambiental, a futura contratada deverá utilizar materiais provenientes de fontes e instalações regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais cuja extração, beneficiamento, produção ou fornecimento dependa de licenciamento ambiental, deverá ser apresentada à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração ou beneficiamento, ou da respectiva fonte fornecedora.

Será admitida, quando legalmente cabível, a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada de comprovante de pedido de renovação tempestivamente protocolado perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável.

A destinação dos resíduos gerados durante a execução deverá ocorrer exclusivamente em empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área de disposição final ambientalmente licenciada, devendo a contratada apresentar cópia da respectiva Licença de Operação – LO válida, além dos comprovantes de transporte e destinação dos materiais.

Quando a Ordem de Serviço contemplar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros); a execução ficará condicionada à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Deverá integrar o processo administrativo o Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria competente, com a finalidade de avaliar os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços e indicar, quando cabível, medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com o objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com as demandas de manutenção viária do Município de Cidreira/RS e possibilita a execução dos serviços de forma eficiente, observando critérios de economicidade, competitividade e segurança.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados, os requisitos técnicos definidos, a estruturação do objeto em lotes, os valores referenciais obtidos e as condições de execução encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e reunir condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para sua implementação.

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, conforme especificações, condições de execução, unidades, quantitativos estimados e valores constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos do processo.

O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

As descrições detalhadas de cada item, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se na Planilha Orçamentária atualizada, devendo ser observadas em conjunto com o Memorial Descritivo, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos do processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO / ITENS / LOTES

A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, preços unitários, valores totais e condições de execução organizados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas aos sistemas de drenagem pluvial.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Valor estimado do Lote 01 – Drenagem: R\$ 13.916.216,10 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: R\$ 4.984.471,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: R\$ 1.299.580,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Material de Consumo – 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 324.895,00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma: **Material de Consumo – 75%:** R\$ 15.150.200,33 - **Serviços/Mão de Obra – 25%:** R\$ 5.050.066,77.

A descrição individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais consta na Planilha Orçamentária atualizada.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando as composições, os quantitativos, os preços unitários ou as especificações técnicas.

1.2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a necessidade de execução sob demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI, SICRO, Composições Próprias e BDI) elaborada pela Administração, que integrará os anexos do Edital e constituirá a base oficial para aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas licitantes.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em prazo quanto em quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não estará obrigada a contratar por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência de contratação aos registrados em igualdade de condições.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos disponíveis e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de manutenção viária, drenagem, recomposição e pavimentação, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

A contratação não se caracteriza como obra pública nova, nem como serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois os serviços previstos possuem especificações padronizadas, critérios objetivos de execução e condições usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada fiscalização da execução.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Cidreira/RS de manter, conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A demanda decorre da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Cidreira**



A contratação abrange serviços de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos e demais serviços previstos no Memorial Descritivo atualizado e na Planilha Orçamentária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e continuada da demanda ao longo do exercício, influenciada por condições climáticas, desgaste natural das vias, necessidade de recomposição de pavimentos, adequação de dispositivos de drenagem e demais intervenções de manutenção viária.

A utilização do Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, evitando contratações superiores à demanda real, reduzindo riscos de ociosidade e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Cidreira/RS, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, tráfegabilidade, segurança, funcionalidade das vias públicas e adequado escoamento das águas pluviais.

Os serviços pretendidos encontram respaldo no dever da Administração de promover a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente diante da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em vias municipais sujeitas a desgaste.

A contratação deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo, que definem os serviços, unidades, quantitativos estimados, parâmetros de execução, critérios técnicos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo, bem como em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços de manutenção viária no Município de Cidreira/RS, conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos do processo.

Os serviços serão organizados em três lotes:

Lote 01 – Drenagem: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, abrangendo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades correlatas;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e a programação da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução dos serviços do lote adjudicado.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

A licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto para cada lote disputado, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta.

O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários do respectivo lote, não sendo admitida redistribuição estratégica, compensação ou alteração isolada dos preços.

Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto serão registrados na Ata e utilizados nas Ordens de Serviço, nas medições e nos pagamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos, transporte de materiais e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo (Anexo II);
- b) Declaração de enquadramento como Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (modelo Anexo I);
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anx. I);

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caso não tiver cadastro no Município, solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE HABILITATÓRIA

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas relevantes do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

- a)** certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;
- b)** indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;
- c)** comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d)** atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços compatíveis com as parcelas relevantes do lote disputado;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

f) declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

g) declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem: a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados; b) execução ou assentamento de meio-fio.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento; b) execução ou assentamento de meio-fio.

A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante atestado em nome do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;

b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;

c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²; d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;

b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados.

O atestado técnico-operacional emitido em nome da empresa não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU e não será exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o lote e permitam identificar as características, unidades e quantidades dos serviços executados.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

NÃO SERÃO EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO:

a) Certidão de Acervo Operacional – CAO;

b) registro ou averbação do atestado técnico-operacional perante o CREA/CAU;

- c) visto no CREA/RS da empresa ou do profissional registrado em outro Estado;
- d) vínculo prévio com profissional de topografia ou profissional, empresa ou laboratório de solos e pavimentação;
- e) relação rígida ou exaustiva de máquinas, equipamentos, ferramentas ou veículos;
- f) licenças ambientais de jazidas, instalações de britagem, usinas, fontes fornecedoras, veículos, equipamentos ou unidades receptoras de resíduos;
- g) documentos ambientais pertencentes a terceiros;
- h) Cadastro Técnico Federal do IBAMA relacionado a atividade cuja comprovação somente seja aplicável durante a execução.

4.5.1. DA VISTORIA PRÉVIA

4.5.1.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, cabendo à licitante decidir pela sua realização ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das informações, condições, características e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

4.5.1.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta ou a execução do objeto.

4.5.1.3. A licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá solicitar o respectivo agendamento junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **obras@cidreira.rs.gov.br**.

4.5.1.4. A solicitação de agendamento deverá informar, no mínimo, a razão social e o CNPJ da licitante, o nome e o documento de identificação do representante que realizará a vistoria, telefone para contato e as datas ou horários pretendidos.

4.5.1.5. A vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação, exclusivamente durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em data e horário definidos pela Administração.

4.5.1.6. Considerando que a contratação será executada sob demanda e poderá abranger diferentes vias públicas do Município, a vistoria será realizada nos locais, áreas ou condições representativas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de modo a possibilitar o conhecimento geral das características relacionadas à execução dos serviços.

4.5.1.7. Após a realização da vistoria, será fornecido à licitante o respectivo comprovante, emitido ou assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.5.1.8. A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto, pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos técnicos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será solicitado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme anexo a este.

Também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços, providenciando as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs correspondentes às atividades efetivamente executadas.

Quando a empresa ou o profissional indicado possuírem registro originário de outro Estado, deverá ser apresentado o visto ou registro secundário perante

Estado do Rio Grande do Sul
Município de CIDREIRA



o CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

O responsável técnico indicado na habilitação deverá permanecer vinculado à execução dos serviços.

Eventual substituição dependerá de prévia comunicação à Administração e da apresentação da documentação do novo profissional, que deverá possuir habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores às exigidas.

Antes do início dos serviços topográficos, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para a atividade, comprovando o vínculo ou a disponibilidade e apresentando a respectiva responsabilidade técnica, quando exigível.

Antes da realização de ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a contratada deverá indicar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado dos registros, certificados, credenciamentos e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

A contratada deverá manter diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução.

Não haverá rol rígido e previamente limitado de máquinas e equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios técnicos e operacionais necessários à execução de cada Ordem de Serviço.

A empresa contratada para a execução das atividades ficará obrigada a apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) – em conformidade com as diretrizes do CONAMA, devidamente acompanhado de ser responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados, mistura asfáltica ou outros materiais provenientes de atividade sujeita a licenciamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Licença de Operação vigente da jazida, instalação de britagem, unidade de extração, beneficiamento, usina ou fonte fornecedora correspondente.

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Cidreira**



Será admitida licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, quando legalmente cabível.

Quando a jazida, instalação de britagem, unidade de beneficiamento, usina ou fonte fornecedora pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua disponibilidade antes da utilização dos materiais, mediante declaração ou instrumento emitido pelo proprietário ou representante legal, admitida assinatura digital ou outra forma legalmente válida.

Quando os materiais forem provenientes de atividade de extração mineral sujeita a título, registro ou autorização específica, deverá ser apresentada a documentação minerária vigente emitida pelo órgão federal competente.

Antes da primeira destinação dos resíduos, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar a licença ambiental válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final, juntamente com os comprovantes de transporte e destinação.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m, o início da atividade ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização formal da Administração.

Quando os serviços envolverem caminhão espargidor, a contratada deverá apresentar, antes da utilização do equipamento:

- a)** certificado de licenciamento anual regular do veículo;
- b)** certificado de inspeção do caminhão e do tanque emitido pelo INMETRO ou organismo competente, quando aplicável;
- c)** licença ou autorização ambiental relacionada ao equipamento ou à atividade, quando legalmente exigível;
- d)** Plano de Ação Emergencial – PAE e respectiva ART, quando exigidos pela legislação, pela licença ambiental ou pelo órgão competente;
- e)** comprovação da disponibilidade do equipamento, caso pertença a terceiro, mediante documento emitido pelo proprietário ou representante legal.

Quando a contratada, subcontratada, transportadora ou outro terceiro responsável exercer atividade sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deverá apresentar Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA antes do início da atividade correspondente.

Para os serviços que utilizem blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis ou drenantes, a contratada deverá apresentar, antes da utilização dos materiais, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando resistência mínima de 35 MPa e atendimento à ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

O laudo deverá identificar o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A fiscalização poderá coletar amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução.

Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos pela contratada sem ônus adicional ao Município.

4.8. DA PROPOSTA, DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na fase de proposta e de disputa, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote. Não será exigida da licitante a apresentação de planilha própria de preços ou custos na fase de proposta.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) elaborada pela Administração, que deverá integrar os anexos do Edital.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial correspondente ao respectivo lote.

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica do desconto entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer método que possa ocasionar jogo de planilha.

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Cidreira**



Os preços unitários registrados na Ata corresponderão aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial, após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

A planilha resultante da aplicação do desconto será utilizada para a emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, realização das medições, recebimento e pagamento dos serviços efetivamente executados.

A Planilha Orçamentária Referencial Oficial será disponibilizada pela Administração em formato PDF e em formato editável Excel, devendo ambas as versões conter os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor resultante da aplicação do percentual de desconto seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

Quando o valor da proposta vencedora, obtido após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

A garantia adicional será exigida como **requisito para a habilitação da licitante vencedora**, após o julgamento da proposta, tendo em vista que somente após a classificação será possível verificar a incidência da hipótese prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia adicional, quando exigível, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, implicará a inabilitação da licitante vencedora, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições do instrumento convocatório.

A verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo

Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

4.10. DA HABILITAÇÃO NA PROPOSTA FINAL

Caso o valor da proposta da licitante vencedora apresente inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração do valor estimado pela Administração, será exigida, na fase de habilitação, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.10.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.2 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica, indicada pela Administração Municipal e destinada exclusivamente ao recebimento da garantia vinculada à contratação.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caberá ao Município providenciar a abertura ou a disponibilização da conta bancária correspondente e informar à licitante vencedora, em tempo hábil, os dados necessários para a realização do depósito.

A comprovação da prestação da garantia ocorrerá mediante apresentação do respectivo comprovante bancário, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.10.3. A liberação ou restituição da garantia adicional ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações da Ata de Registro de Preços ao qual estiver vinculada, sendo o valor devidamente atualizado, quando cabível.

4.10.4. Caso a licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data do julgamento da habilitação, e sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação equivalente ao qual estiver vinculada, abrangendo eventuais prorrogações mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

4.10.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

4.10.6. No caso de a Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A exigência de garantia adicional tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra os riscos decorrentes de eventual inexecução da proposta apresentada, assegurando que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto contratado, mesmo quando o valor ofertado seja significativamente inferior ao orçamento estimado.

A medida busca conferir maior segurança à execução contratual, minimizar o risco de paralisação da obra ou serviço e proteger o interesse

público, em conformidade com o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos, observada a divisão entre o Lote 01 – Drenagem, o Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados e o Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, logística, mobilização, organização da frente de trabalho, sinalização, EPIs e recomposição das áreas afetadas, respondendo por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em diferentes pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O aceite dos serviços dependerá de conferência pela fiscalização, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente executados, compatibilidade com os itens da Planilha Orçamentária, conformidade técnica com o Memorial Descritivo e apresentação da documentação de medição.

5.1. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

Após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início da execução, conforme programação.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as demandas emitidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços, sem custo adicional ao Município, abrangendo correções, recomposições, ajustes e refazimentos necessários quando constatada desconformidade, vício, falha técnica, execução inadequada ou inobservância das especificações previstas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais anexos do processo.

5.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes.

A contratada responderá integralmente por ocorrências, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas de segurança, ausência de EPIs, inadequação de procedimentos ou descumprimento das normas aplicáveis à execução dos serviços.

5.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar as atividades com qualidade, eficiência, segurança, regularidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A contratada deverá empregar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, insumos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

Os custos relativos a deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo, mão de obra, sinalização, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Quando exigido, a contratada deverá comprovar a qualificação, habilitação, registro profissional ou autorização legal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como disponibilizar equipe suficiente e capacitada para atendimento da demanda emitida.

A substituição de profissional indicado para execução dos serviços, quando houver exigência de qualificação específica, deverá ocorrer por outro com qualificação equivalente ou superior, mediante ciência da Administração.

A contratada deverá observar integralmente as medidas mitigadoras, condicionantes, recomendações e controles ambientais constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, integrante do processo administrativo.

A contratada deverá utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, bem como destinar os resíduos exclusivamente a empresas ou unidades receptoras ambientalmente licenciadas.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros), o início da execução ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização da Administração.

5.4.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS

Os blocos intertravados de concreto e os blocos permeáveis ou drenantes empregados na execução deverão possuir resistência mínima à compressão de 35 MPa e atender às especificações do Memorial Descritivo e da ABNT NBR 9781, ou norma técnica que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a contratada deverá apresentar à fiscalização laudo de ensaio de resistência à compressão, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A apresentação e aprovação do laudo constituirão condição para o emprego dos materiais, medição, recebimento e pagamento dos respectivos serviços.

A fiscalização poderá realizar ou determinar a coleta de amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução.

A constatação de resultado inferior à resistência exigida, divergência em relação ao laudo apresentado ou desconformidade com as normas técnicas implicará rejeição do material, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição sem qualquer custo adicional ao Município.

5.5. FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

5.6. EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

5.7. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Caberá à contratada realizar, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, condução, mobilização, desmobilização, sinalização, organização da frente de serviço, retirada de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, EPIs e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.

Quando o serviço exigir mobilização de máquinas, equipamentos, equipe, materiais ou insumos, tais atividades deverão estar incluídas no preço ofertado e ser realizadas de forma compatível com a segurança da execução, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

A execução somente será considerada concluída após a finalização das etapas necessárias, retirada de resíduos, organização do local, recomposição das áreas afetadas, apresentação da documentação de medição e aceite da fiscalização, quando aplicável.

5.8. RELATÓRIOS, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar relatório, registro de execução, medição, diário de obra, ordem de serviço assinada, levantamento, relatório fotográfico ou outro documento apto a comprovar a execução dos serviços, quando solicitado.

A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para recebimento provisório, recebimento definitivo, ateste da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como documentação

relacionada ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade ambiental das fontes fornecedoras de brita, areia, agregados e demais materiais sujeitos a licenciamento, bem como das empresas ou unidades responsáveis pela destinação dos resíduos.

A documentação deverá incluir, conforme aplicável, Licenças de Operação, comprovantes de renovação, manifestos, recibos, comprovantes de transporte, pesagem, recebimento e destinação final ambientalmente adequada.

5.9. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REFAZIMENTO

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da contratada, quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

5.10. PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, informando nome, cargo ou função, telefone, email e demais meios de contato.

A contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho, notificações, comunicações, pedidos de esclarecimento e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

Os dados de contato da contratada, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico deverão permanecer atualizados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração.

Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução;
- c) indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços;
- d) executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



f) responder pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica dos serviços executados;

g) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades;

h) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

i) A empresa contratada para a execução das atividades ficará obrigada a apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) – em conformidade com as diretrizes do CONAMA, devidamente acompanhado de ser responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

j) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

k) Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

l) Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo;

m) utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de instalações, jazidas, unidades de extração, beneficiamento ou empresas fornecedoras regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental;

n) apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação – LO vigente da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do respectivo vencimento;

o) destinar os resíduos gerados exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a respectiva Licença de

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Operação – LO válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final;

p) não iniciar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros) sem a obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e a autorização formal da Administração;

q) apresentar, antes da utilização dos blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis/drenantes, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando o atendimento à resistência mínima de 35 MPa e às normas técnicas aplicáveis, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável;

r) permitir a coleta de amostras pela fiscalização e substituir, sem ônus adicional ao Município, os blocos, lotes de fabricação ou serviços executados que não atenderem às especificações técnicas ou aos resultados mínimos exigidos;

s) observar o percentual de desconto registrado, aplicado linearmente sobre todos os itens da Planilha Orçamentária referencial, não podendo promover redistribuição, compensação ou alteração isolada dos preços unitários;

t) manter controle dos quantitativos executados e dos saldos registrados, conforme as Ordens de Serviço e as medições aprovadas pela fiscalização;

u) manter responsável técnico da área de Engenharia Civil durante a execução dos serviços, providenciando as ARTs pertinentes;

v) disponibilizar profissional habilitado para topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, quando as respectivas atividades forem executadas;

w) apresentar o visto ou registro secundário no CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, quando aplicável;

x) apresentar, antes da utilização de jazidas, instalações, usinas, fontes fornecedoras ou equipamentos pertencentes a terceiros, a documentação de regularidade e a comprovação de sua disponibilidade;

y) apresentar, antes da utilização de caminhão espargidor, os documentos de licenciamento, inspeção, segurança, responsabilidade técnica e regularidade ambiental aplicáveis ao veículo, ao tanque e à atividade;

z) apresentar a documentação minerária da jazida e o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando legalmente aplicáveis à atividade efetivamente executada;

aa) comunicar previamente eventual substituição do responsável técnico ou de outro profissional indicado, apresentando substituto com habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores.

5.12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

O Município deverá:

a) emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada quando verificadas falhas, atrasos ou irregularidades;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a medição, conferência, aceite e apresentação da documentação fiscal regular;

e) comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

5.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

5.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.15. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, quando cabível;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.14 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei;

i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

l) Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.16. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) Pagamento da multa, quando aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

5.17. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a pedido da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito, a efetiva demonstração do desequilíbrio e o nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos firmados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a conformidade técnica dos serviços, a compatibilidade das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata e nos anexos técnicos do processo.

Conforme indicação constante nos documentos de instrução do processo, deverão constar na respectiva Portaria os seguintes servidores:

Gestor do Contrato/Ata: DANIEL RIBEIRO NUNES.

Fiscal do Contrato/Ata: SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA.

Suplente do Fiscal do Contrato/Ata: PAULO FERNANDO KAPPEL.

O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução.

Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado, o Memorial Descritivo atualizado, a Ordem de Serviço, os registros de campo, o diário de obra, os relatórios, os levantamentos, os registros fotográficos e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

Para cálculo do valor devido, o percentual de desconto vencedor do respectivo lote será aplicado de forma linear e uniforme sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O valor de cada medição corresponderá à multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pelos respectivos preços unitários já descontados.

A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo:

- a)** identificação dos itens executados;
- b)** quantitativos medidos;

- c) unidades de medida;
- d) locais de execução;
- e) identificação das respectivas Ordens de Serviço;
- f) memória de medição;
- g) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- h) atestação da fiscalização municipal.

Nos serviços com utilização de blocos intertravados, o recebimento e a medição ficarão condicionados à apresentação e aprovação dos respectivos laudos de resistência à compressão e demais documentos de controle tecnológico exigidos.

A nota fiscal ou fatura somente poderá ser apresentada após a medição e a conferência dos serviços executados, devendo estar acompanhada da documentação de medição, da atestação da fiscalização e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório: após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado e o Memorial Descritivo;

b) recebimento definitivo: após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento das pendências eventualmente apontadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular.

Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade, itens não autorizados ou valores unitários diferentes daqueles resultantes da aplicação do desconto registrado.

Quando cabível, o reajuste dos preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice previsto no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído com demonstração analítica da alteração dos custos e demais documentos comprobatórios necessários à análise da Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto por lote.

O percentual de desconto será ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, correspondente a cada lote.

Na fase de proposta e de disputa, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote.

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica dos descontos entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

Os preços unitários registrados serão aqueles constantes na Planilha Orçamentária referencial após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

O julgamento ocorrerá separadamente para cada lote, podendo uma mesma licitante apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes e ser declarada vencedora de mais de um lote, desde que atenda integralmente às condições de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade estão objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, variável, parcelada e sob demanda das intervenções de manutenção viária.

As Ordens de Serviço serão emitidas conforme as necessidades concretas da Administração, não havendo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Embora existam quantitativos estimados para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir previamente todos os locais, trechos e quantidades que serão efetivamente executados, pois as demandas dependerão das condições das vias, dos eventos climáticos, do desgaste natural, dos problemas de drenagem e da programação operacional da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior desconto por lote revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo/registro de obra para anotação de ocorrências, medições, problemas e correções.

O caderno de campo/registro deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho/ordens de serviço emitidas.

A empresa deverá apresentar ART/RRT de responsabilidade sobre os serviços prestados junto à PMC após a assinatura do contrato/contratação decorrente da Ata.

A contratada deverá possuir e manter, quando aplicável, as licenças e autorizações necessárias à execução das respectivas atividades, apresentando-as à fiscalização no momento definido neste Termo de Referência. As licenças ambientais relacionadas às fontes fornecedoras de materiais, instalações de britagem, jazidas, unidades de beneficiamento, unidades receptoras de resíduos e atividades sujeitas a licenciamento serão exigidas na fase de execução.

Levando em conta isso antes da utilização dos materiais, da destinação dos resíduos ou do início da atividade correspondente, não constituindo documentos de habilitação.

Em qualquer fase desta licitação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão promover diligências e solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, observados os limites legais aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento técnico realizado a partir da Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo, estima-se o valor global da contratação em R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base fevereiro de 2026, regime não desonerado, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS, organizados em três lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 13.916.216,10

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
INTERTRAVIDOS: R\$ 4.984.471,00**

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

**LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R\$
1.299.580,00**

Material de Consumo 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra 25%: R\$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global estimado fica distribuído da seguinte forma: Material de Consumo – 75%: R\$ 15.150.200,33; Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 5.050.066,77.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada à adequada vinculação das despesas às respectivas dotações, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições constantes da Planilha Orçamentária e dos anexos técnicos.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do processo, devendo ser observados os quantitativos, unidades, preços unitários, composições, encargos e demais parâmetros constantes nos anexos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte vinculação:

- **CR 470 – Serviços;**
- **CR 469 – Material de consumo.**

As dotações indicadas destinam-se ao custeio dos serviços, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução da manutenção de vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos do processo.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL
DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.**

MICHELE FRANTZ

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F6C-B79F-2E90-95EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE FRANTZ DOS SANTOS (CPF 952.XXX.XXX-20) em 05/08/2026 16:44:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL RIBEIRO NUNES (CPF 020.XXX.XXX-54) em 05/08/2026 16:45:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 05/08/2026 16:55:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA (CPF 155.XXX.XXX-18) em 05/08/2026 19:43:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF>